



Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Poder
Executivo

Ano 10Coronel Macedo, quarta-feira, 07 de outubro de 2026Edição 903

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.”

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação “Diário Oficial do Município”, como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no “Diário Oficial do Município” substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º. A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do “Diário Oficial do Município” de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º. As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Em correção ao que está publicado na **página 01 da edição 901**, do dia 1º/10/2026, do Diário Oficial do Município de Coronel Macedo/SP e na **página 02 da edição 430**, do dia 02/10/2026, do jornal No Alvo, que compreende o **extrato do contrato administrativo nº 109/2026**, que passe a valer os seguintes termos:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PROCESSO Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e de utensílios de cozinha.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.
CONTRATADA: Rejuvi Atacadista Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 13.227,16 (treze mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 1º/10/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato se estende por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: embasado na Lei nº 14.133/2021.
Coronel Macedo/SP, 07 de outubro de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026
MOD/LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.
CONTRATADA: Policlínica - Vale do Jurumirim Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e colonoscopia.
VALOR TOTAL: R\$ 105.033,60 (cento e cinco mil e trinta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: embasado na Lei nº 14.133/2021.
Coronel Macedo/SP, 07 de outubro de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 543/2026
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO DO RECINTO DE FESTAS “BOLA BOI E ESPAÇO RENATO SANCHES BENITES”, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CAVALGADA BENEFICENTE DA CASA DA CRIANÇA MARIA DE NAZARÉ E DOS VOLUNTÁRIOS DO CÂNCER DE CORONEL MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Casa da Criança Maria de Nazaré, CNPJ nº 49.542.558/0001-98, encaminhado à Administração Municipal, por meio do qual solicita a cessão de uso do recinto de festas denominado "Bola Boi e Espaço Renato Sanches Benites" para a realização da 1ª Cavalgada Beneficente, em conjunto com os Voluntários do Câncer de Coronel Macedo/SP, e em prol das referidas entidades;

CONSIDERANDO que o evento possui natureza beneficente, destinada à arrecadação de recursos em favor das atividades sociais e assistenciais desenvolvidas pela Casa da Criança Maria de Nazaré e pelos Voluntários do Câncer de Coronel Macedo, caracterizando o interesse público exigido para a cessão de bem municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que admite autorização de uso de bem público por ato administrativo precário e transitório, mediante Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, gratuito, revogável, pessoal e intransferível, o uso do recinto de festas denominado "Bola Boi e Espaço Renato Sanches Benites", pela Casa da Criança Maria de Nazaré, CNPJ nº 49.542.558/0001-98, e pelos Voluntários do Câncer de Coronel Macedo, para a realização da 1ª Cavalgada Beneficente.

Art. 2º A autorização de uso de que trata esta Portaria fica restrita ao dia 18 de outubro de 2026, conforme trajeto, horários de início e término e estrutura de apoio previamente informados no plano de trabalho apresentado pelas entidades organizadoras, exclusivamente para a finalidade indicada no artigo anterior.

Art. 3º A presente autorização não gera qualquer direito à permanência, renovação automática, indenização, exclusividade ou preferência em favor das autorizadas, podendo ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência

administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas neste ato, não constituindo o uso anterior do mesmo espaço em outros eventos direito subjetivo a novas cessões.

Art. 4º Constituem condições da presente autorização:

- as entidades organizadoras deverão assegurar que o evento seja realizado sem qualquer cobrança de taxa, contribuição, comissão ou valor pelo uso do espaço público, ressalvada eventual arrecadação beneficente vinculada à finalidade social do evento;
- deverão comprovar, antes da realização do evento, a adoção de medidas mínimas de bem-estar animal;
- caso haja comercialização de alimentos e bebidas durante o evento, deverão comprovar prévia comunicação à Vigilância Sanitária;
- deverão comprovar a regularização do evento perante o Corpo de Bombeiros, especialmente em razão da concentração de público e da eventual instalação de estruturas provisórias;
- deverão comprovar que a Polícia Militar foi previamente comunicada sobre a realização do evento e informar se haverá segurança particular, visando à preservação da ordem pública;
- deverão firmar Termo de Responsabilidade Civil, assumindo integralmente os riscos e eventuais danos causados por si, seus prepostos ou colaboradores ao espaço público ou a terceiros em decorrência da cavalgada, comprometendo-se a devolver o espaço limpo, organizado e em perfeito estado de conservação após o encerramento das atividades;
- toda a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, tributária e previdenciária decorrente da atividade será exclusiva das entidades organizadoras, sem qualquer vínculo com o Município;
- o uso do espaço não implica chancela, parceria, credenciamento oficial ou endosso do Município às atividades desenvolvidas pelas autorizadas.
- caberá exclusivamente às entidades organizadoras obter e manter todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes, não implicando a presente autorização qualquer dispensa ou substituição dessas exigências legais.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Secretaria Municipal competente, que poderá determinar a imediata interrupção da atividade em caso de desvio de finalidade, descumprimento das condicionantes fixadas nos artigos anteriores, ou risco à segurança pública, à saúde ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 1º de outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 544/2026
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA EM CARÁTER TRANSITÓRIO”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 102 e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Coronel Macedo.

Considerando o requerimento protocolado pela PARÓQUIA N. SRA. DA CONCEIÇÃO APARECIDA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a interdição parcial da Avenida Presidente Castelo Branco, da esquina do Centro Cultura até a esquina do Salão Paroquial, fechando as duas esquinas. Essa interdição será válida durante a realização do evento "QUERMESSE", que ocorrerá nos dias 09 a 11 de outubro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta medida entra em vigor na data de sua publicação revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura de Coronel Macedo, aos 1º de outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 545/2026
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da Cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo nº 87/2026 - Dispensa nº 47/2026 - Contratos nº 100, 101, 102, 103 e 104/2026, tendo por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”.**

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor **Thaina Boranelli**/Vice-diretor de Escola, e como fiscal do contrato **Alberto Ferreira dos Santos Junior**/Nutricionista, referente ao Processo

nº 87/2026 - Dispensa nº 47/2026 - Contratos nº 100, 101, 102, 103 e 104/2026, tendo por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”.

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 1º de outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 546/2026
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da Cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo 103/2026 - Dispensa nº 55/2026, tendo por objeto a “Aquisição de mudas de árvores destinadas às ações de arborização urbana do Município”.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **Julia Aparecida Garcia**/Secretária do Meio Ambiente e

Recursos Hídricos, e como **fiscal do contrato Letícia de Jesus Lima**/Agente Sanitário, referente ao Processo 103/2026 - Dispensa nº 55/2026, tendo por objeto a Aquisição de mudas de árvores destinadas às ações de arborização urbana do Município”.

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 1º de outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 547/2026
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da Cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo 117/2026 - Inexigibilidade 24/2026 - Contrato nº 107/2026, tendo por objeto a “Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de atendimento e tratamento psiquiátrico em ambiente clínico adequado, destinados a adolescente acolhido pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Coronel Macedo/SP, incluindo avaliação psiquiátrica,**

acompanhamento médico, assistência terapêutica, manejo de situações de crise e risco e eventual internação, quando clinicamente indicada, bem como transporte seguro de ida em ambulância até o estabelecimento especializado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Coronel Macedo”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como gestora do contrato o servidora **Fernanda Valeria de Oliveira**/Assistente Social, e como **fiscal do contrato Rebeca Duarte Araújo**/Psicóloga, referente ao Processo 117/2026 - Inexigibilidade 24/2026 - Contrato nº 107/2026, tendo por objeto a “Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de atendimento e tratamento psiquiátrico em ambiente clínico adequado, destinados a adolescente acolhido pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Coronel Macedo/SP, incluindo avaliação psiquiátrica, acompanhamento médico, assistência terapêutica, manejo de situações de crise e risco e eventual internação, quando clinicamente indicada, bem como transporte seguro de ida em ambulância até o estabelecimento especializado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Coronel Macedo”.

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 1º de outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETOS

DECRETO Nº 112/2026
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DO PONTO
FACULTATIVO ALUSIVO AO
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a instituição de ponto facultativo constitui ato discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, no exercício de seu poder de organização administrativa, definir a data mais adequada à sua fruição, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026 mostra-se conveniente e oportuna, por favorecer a organização dos serviços públicos municipais, otimizar o funcionamento da Administração e proporcionar melhor planejamento das atividades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional em razão da comemoração de Finados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), data destinada à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos estagiários vinculados à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Ficam excluídos do ponto facultativo estabelecido no artigo anterior:

- I** – os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviços na Unidade Mista de Saúde, os quais cumprirão expediente em horário especial até às 17h;
- II** – os servidores responsáveis pelo Transporte de Pacientes, que deverão cumprir a escala previamente estabelecida;
- III** – os servidores dos serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva, em razão da natureza essencial e contínua dessas

atividades;
IV – os servidores da Secretaria Municipal de Educação, cujo funcionamento ficará a critério do Dirigente Municipal de Educação, mediante organização e definição da respectiva unidade administrativa;
V – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cuja manutenção ficará a critério do responsável pelo respectivo setor, observada a necessidade de continuidade do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 1º de outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026.

MOD/LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA.
OBJETO: “Contratação de empresa de engenharia para Execução de obra de infraestrutura urbana para implantação de sistema de micro drenagem (galeria de águas pluviais) na Rua Pedro de Macedo Mendes, no Município de Coronel Macedo/SP”.
VALOR TOTAL: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: embasado na Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo/SP, 30 de setembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/BADB-65F5-1F0B-5501> e informe o código BADB-65F5-1F0B-5501



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO:			EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PEDRO DE MACEDO MENDES					
FONTE:			BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 197 - SEM DESONERAÇÃO				BDI	23,50%
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI - R\$	VALOR TOTAL - R\$
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 10.548,12
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	24,00	R\$ 217,53	R\$ 217,53	R\$ 5.220,72
CDHU	02.01.021	1.2	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	8,00	R\$ 591,33	R\$ 591,33	R\$ 4.730,64
CDHU	02.01.200	1.3	Desmobilização de construção provisória	M2	8,00	R\$ 24,87	R\$ 24,87	R\$ 198,96
CDHU	02.10.040	1.4	Locação de rede de canalização	M	260,00	R\$ 1,53	R\$ 1,53	R\$ 397,80
		2.0	TERRAPLENAGEM					R\$ 20.264,40
CDHU	07.01.120	2.1	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	138,86	R\$ 13,40	R\$ 16,54	R\$ 2.296,74
CDHU	07.10.020	2.2	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	138,86	R\$ 4,65	R\$ 5,74	R\$ 797,05
CDHU	07.02.040	2.3	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	818,51	R\$ 10,67	R\$ 13,17	R\$ 10.779,77
CDHU	54.01.010	2.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	365,82	R\$ 3,03	R\$ 3,74	R\$ 1.368,16
CDHU	07.11.020	2.5	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	679,66	R\$ 5,99	R\$ 7,39	R\$ 5.022,68
		3.0	GALERIA E AFINS					R\$ 199.297,53
CDHU	46.12.060	3.1	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	70,00	R\$ 110,36	R\$ 136,29	R\$ 9.540,30
CDHU	46.12.080	3.2	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	190,00	R\$ 256,55	R\$ 316,83	R\$ 60.197,70
CDHU	46.20.010	3.3	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	M	260,00	R\$ 63,31	R\$ 78,18	R\$ 20.326,80
CDHU	08.01.060	3.4	Escoramento de solo pontaletado	M2	304,00	R\$ 19,24	R\$ 23,76	R\$ 7.223,04

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.cpm.br/verificacao/BADB-65F5-1F0B-5501 e informe o código BADB-65F5-1F0B-5501



CDHU	49.12.110	3.5	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	1,00	R\$ 5.802,04	R\$ 7.165,51	R\$ 7.165,51
CDHU	49.12.120	3.6	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	1,00	R\$ 622,04	R\$ 768,21	R\$ 768,21
CDHU	49.06.420	3.7	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	5,00	R\$ 480,67	R\$ 593,62	R\$ 2.968,10
CDHU	49.12.058	3.8	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	16,00	R\$ 503,05	R\$ 3.091,26	R\$ 49.460,16
CDHU	49.06.072	3.9	Grelha articulada em ferro fundido tipo boca de leão	UN	16,00	R\$ 294,55	R\$ 363,76	R\$ 5.820,16
CDHU	49.12.110	3.10	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	5,00	R\$ 5.802,04	R\$ 7.165,51	R\$ 35.827,55
		4.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 31.009,57
CDHU	04.40.070	4.1	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	635,00	R\$ 10,93	R\$ 13,49	R\$ 8.566,15
CDHU	54.20.130	4.2	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2	635,00	R\$ 25,94	R\$ 32,03	R\$ 20.339,05
CDHU	03.07.010	4.3	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	15,00	R\$ 24,07	R\$ 29,72	R\$ 445,80
CDHU	54.01.220	4.4	Base de bica corrida	M3	1,50	R\$ 197,91	R\$ 244,41	R\$ 366,61
CDHU	54.03.230	4.5	Imprimação betuminosa ligante	M2	15,00	R\$ 5,52	R\$ 6,81	R\$ 102,15
CDHU	54.03.240	4.6	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	15,00	R\$ 11,13	R\$ 13,74	R\$ 206,10
CDHU	54.03.221	4.7	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,60	R\$ 1.327,56	R\$ 1.639,53	R\$ 983,71
		5.0	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA					R\$ 2.026,77
CDHU	03.01.020	5.1	Demolição manual de concreto simples	M3	1,57	R\$ 200,37	R\$ 247,45	R\$ 388,49
CDHU	03.01.260	5.2	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,34	R\$ 271,95	R\$ 335,85	R\$ 114,18
CDHU	17.05.020	5.3	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	1,57	R\$ 786,05	R\$ 970,77	R\$ 1.524,10

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.sp.gov.br/verificacao/1f0b-5501 e informe o código BADB-65F5-1F0B-5501



		6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$	4.853,61
CDHU	55.01.030	6.1	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	681,36	R\$ 5,77	R\$ 7,12	R\$ 4.853,61	
TOTAL								R\$	268.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
OBJETO:	EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PEDRO DE MACEDO MENDES													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5		MÊS - 6
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.548,12	4%	R\$ 10.548,12	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 20.264,40	8%	R\$ 6.754,80	33%	R\$ 6.754,80	33%	R\$ 6.754,80	33%	R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	GALERIA E AFINS	R\$ 199.297,53	74%	R\$ 66.432,51	33%	R\$ 66.432,51	33%	R\$ 66.432,51	33%	R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 31.009,57	12%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 31.009,57	100%	R\$ -		R\$ -
5	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	R\$ 2.026,77	1%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 2.026,77	100%	R\$ -		R\$ -
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.853,61	2%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 4.853,61	100%	R\$ -		R\$ -
TOTAL		R\$ 268.000,00	100%	R\$ 83.735,43	31%	R\$ 73.187,31	27%	R\$ 73.187,31	27%	R\$ 37.889,95	14%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://coronelmacedo.sp.gov.br/verificacao/BADB-65F5-1F0B-5501> e informe o código BADB-65F5-1F0B-5501





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BADB-65F5-1F0B-5501

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-
- DIEGO GARCIA BATISTA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 07/10/2026 14:54:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/BADB-65F5-1F0B-5501>

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 408 — Centro — Coronel Macedo/SP — CEP 18745-000
Telefone: (14) 3767-1239 — E-mail: educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 06

Estabelece orientações para a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Coronel Macedo/SP.

O DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e observadas as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 26-A e 79-B;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, relativas ao ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o trabalho pedagógico da rede municipal, valorizando a diversidade étnico-racial e promovendo a prevenção e o enfrentamento do racismo;

CONSIDERANDO a conveniência de integrar essas ações ao planejamento, à formação e aos instrumentos de acompanhamento já existentes na rede;

CONSIDERANDO as ações de educação para as relações étnico-raciais já desenvolvidas pelas unidades escolares e a necessidade de fortalecer sua continuidade, organização e acompanhamento;"

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Coronel Macedo, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

§ 1º No Ensino Fundamental, será desenvolvido o estudo da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, nos termos do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 2º Na Educação Infantil, as ações serão realizadas por meio de interações, brincadeiras, histórias e experiências que favoreçam o respeito às diferenças, a valorização das identidades e a convivência, respeitadas as características da etapa.

§ 3º As ações destinam-se a todas as crianças e estudantes, independentemente da existência de comunidades indígenas ou quilombolas no território municipal.

Art. 2º O trabalho pedagógico terá como objetivos:

- I – valorizar a diversidade étnico-racial e as contribuições das populações africanas, afro-brasileiras e indígenas para a formação e a vida contemporânea da sociedade brasileira;
- II – fortalecer o respeito, a autoestima e o pertencimento das crianças e dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
Av. Presidente Castelo Branco, nº 180– Tel: (14)3767-8200 – CEP: 18.745-000 – Coronel Macedo – SP/ CNPJ: 46.634.192/0001-99
Site: <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br> E-mail: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 408 — Centro — Coronel Macedo/SP — CEP 18745-000
Telefone: (14) 3767-1239 — E-mail: educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

- III – prevenir e enfrentar o racismo, o preconceito e a discriminação no ambiente escolar;
- IV – promover práticas educativas que reconheçam a diversidade de histórias, culturas e modos de vida, evitando estereótipos e generalizações.

Art. 3º As unidades escolares integrarão a temática aos Projetos Político-Pedagógicos, aos planos de ensino e às atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

§ 1º A organização ocorrerá nos momentos regulares de planejamento e revisão pedagógica, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade às ações já desenvolvidas pelas unidades escolares.

§ 2º Os conteúdos serão trabalhados de forma integrada ao currículo, especialmente em Arte, Literatura e História, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º As atividades poderão utilizar leitura, contação de histórias, produções artísticas, músicas, brincadeiras, pesquisas e outras estratégias adequadas à faixa etária, sem se restringir a datas comemorativas.

§ 4º Não será necessária a criação de disciplina, projeto separado ou evento específico para cumprir esta Resolução, devendo as ações estar presentes no trabalho pedagógico regular, inclusive nas atividades da jornada integral.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá e incentivará oportunidades de formação e estudo sobre educação para as relações étnico-raciais, conforme as necessidades identificadas e o planejamento da rede.

§ 1º As ações poderão ocorrer nos horários de trabalho pedagógico coletivo, nas reuniões pedagógicas, mediante estudo orientado de materiais, cursos gratuitos presenciais ou a distância e parcerias com instituições formadoras, respeitadas as jornadas de trabalho.

§ 2º A periodicidade e os formatos serão definidos no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sem fixação, por esta Resolução, de número mínimo anual de cursos ou de carga horária específica.

§ 3º A coordenação pedagógica orientará o aprofundamento dos estudos e sua aplicação no planejamento docente, podendo as oportunidades formativas abranger gestores, professores e demais profissionais, conforme o tema e as necessidades da rede.

Art. 5º As unidades escolares utilizarão materiais didáticos, literários, artísticos e lúdicos que valorizem a diversidade étnico-racial e apresentem referências positivas das populações negras e indígenas, incluindo a história e a cultura quilombola em abordagens pertinentes ao currículo.

§ 1º Será priorizado o uso qualificado dos acervos existentes e de materiais gratuitos de qualidade, cabendo à Secretaria Municipal de Educação identificar e atender às necessidades de complementação no planejamento dos recursos educacionais, observadas as normas administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
Av. Presidente Castelo Branco, nº 180 – Tel: (14) 3767-8200 – CEP: 18.745-000 – Coronel Macedo – SP/ CNPJ: 46.634.192/0001-99
Site: <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br> E-mail: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 408 — Centro — Coronel Macedo/SP — CEP 18745-000
Telefone: (14) 3767-1239 — E-mail: educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

e orçamentárias.

§ 2º As equipes pedagógicas orientarão a seleção e o uso dos materiais, evitando conteúdos discriminatórios e representações estereotipadas.

§ 3º O estudo de manifestações culturais e religiosas terá finalidade educativa, respeitadas a laicidade do ensino público e a liberdade de consciência e de crença, vedado o proselitismo.

Art. 6º As unidades escolares deverão prevenir e intervir diante de manifestações de racismo, preconceito ou discriminação, adotando as seguintes providências:

- I – interromper a conduta e acolher a pessoa atingida, preservando sua dignidade e segurança;
- II – comunicar a direção e registrar a ocorrência nos instrumentos institucionais próprios;
- III – comunicar as famílias ou responsáveis, quando aplicável, com cuidado para evitar exposição ou revitimização;
- IV – desenvolver ações educativas e acompanhar os envolvidos;
- V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações que demandem acompanhamento e realizar os encaminhamentos aos órgãos competentes, conforme a natureza dos fatos e a legislação aplicável.

§ 1º A direção poderá articular o apoio dos profissionais disponíveis na rede municipal e dos serviços de proteção, respeitadas suas atribuições.

§ 2º As medidas educativas não substituem os encaminhamentos legais cabíveis, devendo ser preservados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe e da Supervisão de Ensino:

- I – orientar as unidades escolares na execução desta Resolução;
- II – apoiar o planejamento pedagógico e a oferta de oportunidades formativas;
- III – acompanhar as ações nas reuniões e visitas já previstas na rotina da rede;
- IV – identificar necessidades e propor aperfeiçoamentos;
- V – manter interlocução com o Conselho Municipal de Educação, observadas suas competências.

Parágrafo único. O acompanhamento utilizará a estrutura administrativa existente, sem criação de comissão permanente, cargos ou unidade administrativa por esta Resolução.

Art. 8º Compete às direções e às equipes pedagógicas organizar as ações nas unidades, orientar os docentes e acompanhar sua execução, cabendo aos professores integrar a temática ao planejamento e às práticas educativas.

Parágrafo único. A participação das famílias e da comunidade poderá ser promovida nos espaços de diálogo e nas atividades já desenvolvidas pela escola.

Art. 9º Os registros das ações serão realizados nos planos de ensino, diários, pautas de reuniões e demais instrumentos já utilizados pelas unidades escolares, dispensada a criação de formulários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
Av. Presidente Castelo Branco, nº 180 – Tel: (14) 3767-8200 – CEP: 18.745-000 – Coronel Macedo – SP/ CNPJ: 46.634.192/0001-99
Site: <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br> E-mail: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 408 — Centro — Coronel Macedo/SP — CEP 18745-000
Telefone: (14) 3767-1239 — E-mail: educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

relatórios exclusivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação anual das ações com as equipes escolares, considerando as atividades desenvolvidas, as oportunidades formativas, os materiais utilizados e as necessidades de melhoria.

§ 2º A síntese dessa avaliação poderá integrar o relatório de gestão ou registro de reunião, sendo encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e acompanhamento, sem prejuízo de outros registros e comunicações exigidos pelas normas educacionais aplicáveis.

§ 3º Na divulgação dos resultados, serão resguardados os dados pessoais das crianças, dos estudantes e dos demais envolvidos.

Art. 10. O calendário escolar contemplará o dia 20 de novembro como referência ao Dia Nacional da Consciência Negra, nos termos do art. 79-B da Lei Federal nº 9.394/1996, respeitados os feriados legais e o calendário homologado.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à data serão desenvolvidas em dias letivos e articuladas ao trabalho pedagógico realizado durante o ano.

Art. 11. Esta Resolução disciplina a organização das ações na Rede Municipal de Ensino, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação e as demais normas aplicáveis ao sistema de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares de caráter operacional, dentro de suas atribuições, priorizando procedimentos simples e integrados à rotina da rede.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, consolidando as orientações para a continuidade e o aperfeiçoamento das ações já desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino

JAIR BATAGIN JUNIOR
Dirigente Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
Av. Presidente Castelo Branco, nº 180— Tel: (14)3767-8200 — CEP: 18.745-000 — Coronel Macedo — SP/ CNPJ: 46.634.192/0001-99
Site: <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br>E-mail: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL MACEDO/SP

02 OUT 2026
10:51:52

Câmara Municipal de Coronel Macedo

Micromap®
GA125301C
Pag: 1/1

::: Balancete Final da Receita do Mês de SETEMBRO de 2026 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Ficha	Código Geral	Fonte	Descrição da Receita	Órgão	Previsão	Anterior	no Mês	Arrecadação Total	Saldo (+/-)
Receitas Orçamentárias									
			Transferência Recebida do Poder Executivo			1.734.000,00	216.500,00	1.950.500,00	
Total das Transferências						1.734.000,00	216.500,00	1.950.500,00	
Receitas Extra-Orçamentárias									
CONSIGNAÇÕES						123.987,66	14.745,16	138.732,82	
9.99.02.01.903	19		INSS Vencimentos e Vantagens	01		41.628,96	5.203,62	46.832,58	
9.99.02.02.904	19		Imposto de Renda	01		75.505,56	8.572,29	84.077,85	
9.99.02.05.913	19		Imposto de Renda Pessoa Jurídica	01		1.126,62	14,83	1.141,45	
9.99.02.06.914	19		BANCO BRADESCO S/A - RETENÇÃO REF. PROCESSO JUDICIAL	01		5.726,52	954,42	6.680,94	
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES						50.107,70	6.025,47	56.133,17	
9.99.03.01.906	19		Contribuição ao Ipreco	01		50.107,70	6.025,47	56.133,17	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS						115.521,05	14.957,39	130.478,44	
9.99.04.01.907	19		Empréstimos Consignados Caixa	01		32.479,41	4.158,18	36.637,59	
9.99.04.03.911	19		Empréstimo SICREDI Novos Horizontes PR/SP	01		79.701,14	10.131,11	89.832,25	
9.99.04.04.915	19		PROCESSO JUDICIAL AUTO POSTO BIZUNGÃO	01		3.340,50	668,10	4.008,60	
Total de Receitas Extra-Orçamentárias						289.616,41	35.728,02	325.344,43	
Total de Receitas Orçamentárias + Transferências + Extras						289.616,41	35.728,02	2.275.844,43	

TOTAL GERAL DA RECEITA

2.275.844,43


Danila Adriana Gabriel
Contadora CRC 1SP188163/O-8


Edina Tonon Dias
Presidente da Câmara

02 OUT 2026
10:52:06

Câmara Municipal de Coronel Macedo
::: Balancete Final da Despesa do Mês 09/2026 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125402
Pag: 1/4

01 PODER LEGISLATIVO		01.01 CAMARA MUNICIPAL		01.01.00 CAMARA MUNICIPAL		
Classificação Econômica / Fonte		Alterações Orç. :	Dotação Inicial	Reduções	Adicionais	Saldo de Dotação
		Empenhado :	Empenhado Anterior	Empenhado no Mes	Total Empenhado	Saldo Disponível
		Liquidado :	Liquidado Anterior	Liquidado no Mes	Total Liquidado	Saldo a Liquidar
Ficha	Despesa	Pago :	Pago Anterior	Pago no Mes	Total Pago	Liquidado a Pagar
01.031.0001.2013 MANUTENÇÃO DA CAMARA						
3.1.90.11.00 01 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00
	Empenhado		915.988,05	109.694,89	1.025.682,94	354.317,06
	Liquidado		915.988,05	109.694,89	1.025.682,94	
	Pago		915.988,05	109.694,89	1.025.682,94	
3.1.90.13.00 01 002	OBRIGACOES PATRONAIS		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
	Empenhado		83.881,92	10.485,24	94.367,16	45.632,84
	Liquidado		83.881,92	10.485,24	94.367,16	
	Pago		83.881,92	10.485,24	94.367,16	
3.1.91.13.00 01 003	OBRIGACOES PATRONAIS INTRA-ORCAMENTARIO		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Empenhado		62.992,74	7.574,90	70.567,64	49.432,36
	Liquidado		62.992,74	7.574,90	70.567,64	
	Pago		62.992,74	7.574,90	70.567,64	
3.3.90.30.00 01 004	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
	Empenhado		42.758,27	0,00	42.758,27	32.241,73
	Liquidado		32.476,68	2.394,04	34.870,72	7.887,55
	Pago		32.476,68	2.394,04	34.870,72	7.887,55
3.3.90.35.00 01 005	SERVICOS DE CONSULTORIA		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Empenhado		0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Liquidado		0,00	0,00	0,00	
	Pago		0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00 01 006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		36.000,00	5.000,00	0,00	31.000,00
	Empenhado		0,00	0,00	0,00	31.000,00
	Liquidado		0,00	0,00	0,00	
	Pago		0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00 01 007	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
	Empenhado		193.230,57	126,84	193.357,41	96.642,59
	Liquidado		131.575,78	19.063,84	150.639,62	42.717,79
	Pago		131.575,78	19.063,84	150.639,62	42.717,79
3.3.90.40.00 01 008	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU		65.000,00	0,00	5.000,00	70.000,00
	Empenhado		57.997,32	0,00	57.997,32	12.002,68
	Liquidado		38.905,97	476,86	39.382,83	18.614,49
	Pago		38.905,97	476,86	39.382,83	18.614,49

flavel gr

02 OUT 2026
10:52:06

Câmara Municipal de Coronel Macedo
::: Balancete Final da Despesa do Mês 09/2026 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125402
Pag: 2/4

01 PODER LEGISLATIVO		01.01 CAMARA MUNICIPAL		01.01.00 CAMARA MUNICIPAL			
Classificação Econômica / Fonte		Alterações Orç. :	Dotação Inicial	Reduções	Adicionais		Saldo de Dotação
		Empenhado :	Empenhado Anterior	Empenhado no Mes	Total Empenhado		Saldo Disponível
		Liquidado :	Liquidado Anterior	Liquidado no Mes	Total Liquidado		Saldo a Liquidar
Ficha	Despesa	Pago :	Pago Anterior	Pago no Mes	Total Pago	Empenhado a Pagar	Liquidado a Pagar
3.3.90.46.00 01 009	AUXILIO ALIMENTACAO		65.000,00	0,00	0,00		65.000,00
		Empenhado	37.404,00	4.675,50	42.079,50		22.920,50
		Liquidado	37.404,00	4.675,50	42.079,50		
		Pago	37.404,00	4.675,50	42.079,50		
3.3.90.91.00 01 010	SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
		Empenhado	0,00	0,00	0,00		1.000,00
		Liquidado	0,00	0,00	0,00		
		Pago	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.51.00 01 011	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00
		Empenhado	0,00	0,00	0,00		50.000,00
		Liquidado	0,00	0,00	0,00		
		Pago	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52.00 01 012	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	0,00	0,00		100.000,00
		Empenhado	5.160,00	0,00	5.160,00		94.840,00
		Liquidado	5.160,00	0,00	5.160,00		
		Pago	5.160,00	0,00	5.160,00		
Totais da Ação			2.325.000,00	5.000,00	5.000,00		2.325.000,00
		Empenhado	1.399.412,87	132.557,37	1.531.970,24		793.029,76
		Liquidado	1.308.385,14	154.365,27	1.462.750,41		69.219,83
		Pago	1.308.385,14	154.365,27	1.462.750,41	69.219,83	
01.031.0001.2014 MANUTENCAO DOS ADIANTAMENTOS							
3.3.90.33.00 01 013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
		Empenhado	6.893,49	0,00	6.893,49		18.106,51
		Liquidado	6.893,49	0,00	6.893,49		
		Pago	6.893,49	0,00	6.893,49		
Totais da Ação			25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
		Empenhado	6.893,49	0,00	6.893,49		18.106,51
		Liquidado	6.893,49	0,00	6.893,49		
		Pago	6.893,49	0,00	6.893,49		
01.122.0001.1001 CONSTRUCAO DE NOVO PREDIO SEDE - CAMARA MUNICIPAL							
4.4.90.51.00 01 014	OBRAS E INSTALACOES		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00
		Empenhado	0,00	0,00	0,00		250.000,00
		Liquidado	0,00	0,00	0,00		
		Pago	0,00	0,00	0,00		

[Handwritten signature]

02 OUT 2026
10:52:06

Câmara Municipal de Coronel Macedo
::: Balancete Final da Despesa do Mês 09/2026 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125402
Pag: 3/4

01 PODER LEGISLATIVO		01.01 CAMARA MUNICIPAL		01.01.00 CAMARA MUNICIPAL			
Classificação Econômica / Fonte		Alterações Orç. :	Dotação Inicial	Reduções	Adicionais		Saldo de Dotação
		Empenhado :	Empenhado Anterior	Empenhado no Mes	Total Empenhado		Saldo Disponível
		Liquidado :	Liquidado Anterior	Liquidado no Mes	Total Liquidado		Saldo a Liquidar
Ficha	Despesa	Pago :	Pago Anterior	Pago no Mes	Total Pago	Empenhado a Pagar	Liquidado a Pagar
Totais da Ação			250.000,00	0,00	0,00		250.000,00
		Empenhado	0,00	0,00	0,00		250.000,00
		Liquidado	0,00	0,00	0,00		
		Pago	0,00	0,00	0,00		
Totais da Unidade Executora			2.600.000,00	5.000,00	5.000,00		2.600.000,00
		Empenhado	1.406.306,36	132.557,37	1.538.863,73		1.061.136,27
		Liquidado	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90		69.219,83
		Pago	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90	69.219,83	
Totais da Unidade Orçamentária			2.600.000,00	5.000,00	5.000,00		2.600.000,00
		Empenhado	1.406.306,36	132.557,37	1.538.863,73		1.061.136,27
		Liquidado	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90		69.219,83
		Pago	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90	69.219,83	
Totais do Poder/Órgão Governo			2.600.000,00	5.000,00	5.000,00		2.600.000,00
		Empenhado	1.406.306,36	132.557,37	1.538.863,73		1.061.136,27
		Liquidado	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90		69.219,83
		Pago	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90	69.219,83	
Total Orçamentário			2.600.000,00	5.000,00	5.000,00		2.600.000,00
		Empenhado	1.406.306,36	132.557,37	1.538.863,73		1.061.136,27
		Liquidado	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90		69.219,83
		Pago	1.315.278,63	154.365,27	1.469.643,90	69.219,83	

[Handwritten signature]

02 OUT 2026
10:52:06

Câmara Municipal de Coronel Macedo
::: Balancete Final da Despesa do Mês 09/2026 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125402
Pag: 4/4

Despesas Extra Orçamentárias	Contábil	Pago Anterior	Pago no Mes	Total Pago
CONTA EXTRA ORÇAMENTÁRIA		283.889,89	41.454,54	325.344,43
EXTRAS		283.889,89	41.454,54	325.344,43
CONSIGNAÇÕES		118.261,14	20.471,68	138.732,82
9.99.02.01.903 19 INSS Vencimentos e Vantagens	2.1.8.8.3.01.02	41.628,96	5.203,62	46.832,58
9.99.02.02.904 19 Imposto de Renda	2.1.8.8.3.01.04	75.505,56	8.572,29	84.077,85
9.99.02.05.913 19 Imposto de Renda Pessoa Jurídica	2.1.8.8.3.01.04	1.126,62	14,83	1.141,45
9.99.02.06.914 19 BANCO BRADESCO S/A - RETENÇÃO REF	2.1.8.8.1.03.02		6.680,94	6.680,94
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		50.107,70	6.025,47	56.133,17
9.99.03.01.906 19 Contribuição ao Ipreco	2.1.8.8.1.01.03	50.107,70	6.025,47	56.133,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		115.521,05	14.957,39	130.478,44
9.99.04.01.907 19 Empréstimos Consignados Caixa	2.1.8.8.1.01.15	32.479,41	4.158,18	36.637,59
9.99.04.03.911 19 Empréstimo SICREDI Novos Horizontes PR/	2.1.8.8.1.01.15	79.701,14	10.131,11	89.832,25
9.99.04.04.915 19 PROCESSO JUDICIAL AUTO POSTO BIZU	2.1.8.8.5.03.00	3.340,50	668,10	4.008,60
Total das Despesas Extra Orçamentárias :		283.889,89	41.454,54	325.344,43

Interferências Passivas	Valor
Transferência Concedida ao Órgão 02 - PODER EXECUTIVO	200.000,00
Total das Interferências Passivas :	200.000,00

Total das Despesas Orçamentárias + Extra :	1.599.168,52	195.819,81	1.794.988,33
Total Geral (Despesas Orçamentárias + Extras + Interferências) :	1.799.168,52	195.819,81	1.994.988,33
Saldo Disponível do Exercício Atual	Contábil	Saldo	Saldo
BANCOS C/ MOVIMENTO			280.856,10
2.748.02 CONTA MOVIMENTO SICREDI	1.1.1.1.1.19.00 01	280.856,10	
		Total do Saldo Disponível:	280.856,10

Total Geral do Balancete da Despesa :	2.275.844,43
---------------------------------------	--------------


Danila Adriana Gabriel
Contadora CRC 1SP188163/O-8


Edina Tonon Dias
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
Plenário Vereador Gabriel Garcia Veiga

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA

A Câmara Municipal de Coronel Macedo através de sua Presidente, vereadora **EDINA TONON DIAS**, em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar nº 101/00, art. 48, parágrafo único, pelo presente edital faz saber e torna público, que fará realizar-se no próximo dia 20 de outubro de 2026, às 14h, no recinto do Centro Cultural, sito na Rua Presidente Castelo Branco, nº 333, a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 334/2026 de 28/09/2026 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Macedo para o Exercício Financeiro de 2027.” para apreciação e discussão.

C. M. de Cel. Macedo, 07 de outubro de 2026.

EDINA TONON DIAS

Presidente da Câmara

*E-mail: cmceu@uol.com.br – site: www.camaracoronelmacedo.sp.gov.br
Rua Pedro de Macedo Mendes, 380 – Fone-Fax 14 – 37671291 – CEP – 18745-000*